



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DO IFMA - EXERCÍCIO 2017**

A Unidade de Auditoria Interna, AUDINT, é um órgão técnico de controle subordinado diretamente ao Conselho Superior da Instituição (CONSUP), sob orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal em sua respectiva área de jurisdição, conforme: I) artigo 7º, alínea *c* da Resolução nº 28/2009, publicada no DOU de 24/08/2009 - dispõe sobre o Estatuto do IFMA, alterada pela Resolução 120/2016-CONSUP; II) Resolução nº 118/2013, que trata do Regimento do CONSUP; e Resolução nº 030/2014-CONSUP, que versa sobre o Regimento Geral do IFMA.

A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a alta gestão da Instituição, bem como racionalizar as ações de controle típicas do Sistema de Controle Interno do Executivo, em obediência ao Capítulo X da Instrução Normativa nº. 01/2001/CGU que trata da organização das auditorias internas, contribuindo desta forma com o Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente, principalmente o art. 21 da Resolução nº 28/2009, publicada no DOU de 24/08/2009 - dispõe sobre o Estatuto do IFMA, alterada pela Resolução 120/2016-CONSUP.

A IN/CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo, define a Auditoria Interna Governamental das Entidades da Administração Indireta, define Auditoria Interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, devendo buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Sendo assim, destaca-se as principais competências previstas no Regimento Geral do IFMA, aprovado pela Resolução CONSUP nº 030/2014:

a) Elaborar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT - do exercício seguinte, na forma e nos prazos estabelecidos em normativos da Controladoria Geral da União, assim como propor ao CONSUP sua aprovação.

b) Elaborar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN – na forma e nos prazos estabelecidos em normativos da Controladoria Geral da União;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

c) Apresentar os resultados dos trabalhos da Auditoria, consolidados através do RAINT, e propor sua aprovação ao CONSUP. Vale ressaltar que o RAINT 2017 foi aprovado em 26/03/2018, por intermédio da Resolução nº 28/2017-CONSUP.

d) Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anuais da entidade e ainda sobre as tomadas de contas especiais.

Para tanto, informamos que as normas que regulam as atividades da Unidade de Auditoria Interna da UPC estão disponíveis nos endereços eletrônicos: <portal.ifma.edu.br/instituto/órgãos-colegiados/conselho-superior> e <portal.ifma.edu.br/documentos>.

No tocante à demonstração das informações ou normas que regulam a unidade de auditoria interna, tem-se a informar o que segue:

1) Em conformidade com o normativo INTOSAI GOV 9140 – Independência das Auditorias Internas no Setor Público, apresenta-se os elementos que caracterizam a independência e a objetividade dos trabalhos da auditoria interna do IFMA:

a) vinculação e/ou subordinação hierárquica ao Conselho Superior (CONSUP), órgão máximo da UPC e com poderes normativos e deliberativos;

b) normativos aprovados pelo Conselho Superior;

c) Plano de Anual das Atividades de Auditoria Interna, devidamente aprovado pelo Conselho Superior por intermédio de resolução, como por exemplo o PAINT 2018 aprovado pela Resolução nº 29/2018-CONSUP;

d) Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT, aprovado por intermédio de resolução, como por exemplo o RAINT 2018 aprovado pela Resolução nº 28/2018-CONSUP.

e) a comunicação dos trabalhos de auditoria ao Dirigente Máximo da Instituição ocorre por meio de Ordem de Serviço, devidamente autuada no serviço de protocolo da UPC, cabendo ao mesmo dar conhecimento aos auditados;

f) os resultados são apresentados via Relatório de Auditoria ao Dirigente Máximo da UPC, que tem acatado integralmente as constatações e, por conseguinte, as recomendações, determinando aos auditados não só a implementação das medidas de solução, mas também o *feedback* para a auditoria interna, através da ferramenta Plano de Melhorias de Controle Interno;

g) obediência ao princípio de segregação de funções;

h) ausência de prática de atos de gestão; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

i) acesso irrestrito aos sistemas integrados utilizados na organização, tais como: SIAFI, SIAPE, SCPD, SUAP, SIASG, SINCOV, SIMEC, SISTEC, Plataforma Nilo Peçanha, Q-Acadêmico, assim como acesso irrestrito aos processos requisitados por Solicitação de Auditoria Interna.

A unidade de auditoria interna da UPC é hierarquicamente disposta por:

1. Um Chefe da Unidade
2. Um Secretário
3. Onze Auditores

Quanto à escolha do titular da Unidade de Auditoria Interna, ocorre na forma prevista no Regimento Geral da UPC, aprovado pela Resolução n. 030/2014-CONSUP, ou seja, a indicação ou a exoneração do titular da unidade de auditoria interna será submetida à Controladoria Geral da União pelo dirigente máximo da entidade, após aprovação do Conselho Superior.

Ao término dos trabalhos de auditoria é emitido um relatório final que é protocolado e encaminhado ao dirigente máximo da UPC, para conhecimento dos resultados, incluindo achados de auditoria e recomendações propostas, para a tomada de decisão necessária à implementação das recomendações propostas. Concomitante a isso, a AUDINT encaminha cópia digitalizada dos documentos produzidos às unidades auditadas, utilizando a ferramenta de gestão intitulada SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública, Módulo Auditoria, de onde se abstrai o registro das datas e horários em que a alta gerência toma conhecimento das recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna, conforme telas demonstrativas a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

COMUNICAÇÃO COM AS UNIDADES AUDITADAS - SUAP

INÍCIO
ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS
ENSINO
TEC. DA INFORMAÇÃO
CENTRAL DE SERVIÇOS
DES. INSTITUCIONAL
EXTENSÃO
ATIVIDADES ESTUDANTIS
PESQUISA
EDITORIA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AUDITORIA
Documentos
Cadastros >
SAIR

- Anexos

#	Arquivo	Adicionado em
1	Relatório_028.2017.Auditoria_Especial_-_Buriticup_uoTgtfm.pdf	23/01/2018 16:20

- Registros de visualização do documento pelos servidores do rol

#	Servidor	Visualizado em
1	Glauber Coimbra	23/01/2018 16:33
2	Vilson Almeida	24/01/2018 14:35
3	Natilene Brito	29/01/2018 11:10
4	Fernando Lima	29/01/2018 14:30
5	Dayse Araujo	05/02/2018 14:29

- Planos de melhorias

Nenhum plano de melhoria adicionado até o momento.

INÍCIO
ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS
ENSINO
TEC. DA INFORMAÇÃO
CENTRAL DE SERVIÇOS
DES. INSTITUCIONAL
EXTENSÃO
ATIVIDADES ESTUDANTIS
PESQUISA
EDITORIA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AUDITORIA
Documentos
Cadastros >
SAIR

Ressalta-se ainda, que no memorando de encaminhamento dos documentos produzidos, esta unidade de auditoria interna, vem informando aos gestores envolvidos nos processos auditados, incluindo o dirigente máximo da UPC, de que a não implementação das recomendações propostas implicam em riscos aos gestores.

No PAINT – 2017, devidamente aprovado pela Resolução nº 062/2017, foram previstas 34 Ações de Auditoria, conforme descrição a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

1. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS: DIMENSÃO ENSINO

AÇÃO 01 - PROCESSO: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

TIPO DA AUDITORIA: OPERACIONAL

RESULTADOS: A presente ação foi executada no Campus Buriticupu. Diante dos achados de auditoria e da relevância, a referida ação foi reprogramada no PAINT 2018 para os demais Câmpus.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./AUDINT Nº	PROCESSO
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 28/2017	23249.005669.2018-18

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que o Setor Pedagógico, incluindo o NAE, fortaleça os procedimentos de controle dos seletivos de concessão dos auxílios financeiros, realizando testes, entrevistas, visitas em domicílio, a fim de validar as informações declaradas pelos discentes e identificar outras situações de risco que possam comprometer a permanência dos mesmos na Instituição;
- b) Que o Campus Buriticupu adote maior transparência nos seletivos de concessão dos auxílios financeiros, publicando no *site* institucional e/ou mural específico as listagens dos alunos classificados, excedentes, contemplados em mais de um benefício, excluídos, bem como a publicização mensal dos pagamentos efetuados;
- c) Que o NAE adote mecanismo de controle e de monitoramento das frequências dos alunos classificados e excedentes da seleção para concessão dos auxílios financeiros, a fim de identificar tempestivamente os alunos evadidos, com o objetivo de promover ações específicas de acompanhamento pedagógico e monitoramento da situação de risco do discente visando a sua permanência na instituição, além de evitar pagamentos irregulares;
- d) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, a adoção de maior número de atividades/ações de estímulo à permanência dos discentes no IFMA, a citar a integração dos mesmos em projetos de pesquisa e de extensão, propiciando o engajamento em atividades extra-classe e a articulação dos programas de assistência estudantil às atividades do tripé educacional;
- e) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, a implementação de ações de apoio pedagógico, integrantes da Política de Atendimento ao Discente, com o fito de identificar os estudantes com desestímulo em relação ao processo ensino-aprendizagem, estudantes com reiteradas faltas, dificuldades que estejam interferindo no processo de ensino, além de promover atividades de apoio e de orientação pedagógica que estimulem à permanência dos estudantes na Instituição;
- f) Que o Campus Buriticupu adote como boa prática, a prestação de contas dos programas de apoio de pedagógico e financeiro, integrantes do Política de Atendimento ao Discente constante no Plano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

de Desenvolvimento Institucional – PDI, explicitando as ações realizadas e os resultados alcançados para a permanência dos alunos na Instituição, contemplando as metas estabelecidas no PDI;

g) Que a autoridade máxima do IFMA, determine ao Campus Buriticupu, e aos demais Câmpus, a adoção do monitoramento dos discentes beneficiados com a política de assistência estudantil, por meio do acompanhamento da frequência e do coeficiente de rendimento escolar, em torno de 8, como elementos para prestação de contas dos auxílios; e,

h) A devolução dos valores pagos indevidamente aos discentes, em 2017.1 e 2017.2, que totalizam R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais); e,

i) A apuração das responsabilidades pelos servidores e gestores envolvidos, pelas condutas lesivas ao erário público, junto à Corregedoria Institucional;

j) Que a autoridade máxima do IFMA determine a todos os Câmpus o levantamento dos discentes inativos na instituição (evadidos, trancados, transferidos, egressos, etc.), identificando discentes não contemplados em edital de seleção, a fim de suspender os pagamentos indevidos e efetuar o ressarcimento ao erário, apurando as responsabilidades de quem deu causa.

k) Que a Diretoria de Assistência ao Educando monitore de forma mais contundente os pagamentos dos auxílios financeiros estudantis, a fim de que o programa cumpra seu objetivo;

l) Que a autoridade máxima do IFMA determine a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a avaliação das metas previstas no PDI 2014-2018, buscando soluções para o seu fiel cumprimento.

AÇÃO 02 - PROCESSO: OFERTA EDUCACIONAL, EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES.

TIPO DE AUDITORIA: OPERACIONAL

RESULTADOS: A presente ação foi executada no Campus Buriticupu. Diante dos achados de auditoria e da relevância, a referida ação foi reprogramada no PAINT 2018 para os demais Câmpus.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./AUDINT Nº	PROCESSO
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 28/2017	23249.005669.2018-18

RECOMENDAÇÕES: A presente ação foi executada no Campus Buriticupu. Diante dos achados de auditoria a referida ação foi reprogramada no PAINT 2018 para os demais Câmpus.

a) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, a inserção dos registros dos diários de classe no sistema Q-acadêmico, de forma tempestiva, respeitando os prazos estabelecidos para início e término de cada semestre letivo, em observância à Portaria Normativa do IFMA nº 011, de 15 de janeiro de 2015, que determina a obrigatoriedade de utilização do Q-Acadêmico e/ou SUAP Acadêmico, e outros que vierem substituí-los;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

- b) A demonstração da regularização imediata de todos os diários de classe pendentes no Campus Buriticupu, contemplando os registros de frequência, notas, faltas, conteúdos curriculares, carga horária, datas, situação/status dos alunos, dentre outros registros indicados na Lei 9394/96-LDB;
- c) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, a inserção dos registros dos diários de classe no sistema Q-acadêmico, de forma tempestiva, respeitando os prazos estabelecidos para início e término de cada semestre letivo, em observância à Portaria Normativa do IFMA nº 011, de 15 de janeiro de 2015, que determina a obrigatoriedade de utilização do Q-Acadêmico e/ou SUAP Acadêmico, e outros que vierem substituí-los;
- d) Que a DIGEPE, através do Núcleo de Gestão do Campus, notifique os docentes que se encontram com pendências em diários de classe, dando um prazo não superior a 10 (dez) dias para regularização e entrega dos mesmos junto ao DRCA, mediante abertura individualizada de processo, com o fito de abertura de processo administrativo disciplinar pela Corregedoria Institucional, com fulcro nos artigos 116 e 117, da lei 8.112/90;
- e) Que o NGP, envie cópia das notificações mencionadas acima ao DRCA para monitoramento e emissão de certidão de regularização das pendências em diários, quando da entrega dos respectivos diários de classe regularizados, dando feedback ao NGP.

AÇÃO 03 - PROCESSO: PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO.

TIPO DE AUDITORIA: OPERACIONAL

RESULTADOS: Na execução da presente ação foi confirmada a sobreposição de carga horária do programa com a jornada regular do cargo efetivo, confirmando assim, o objetivo proposto.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./AUDINT Nº	PROCESSO 23249
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 28/2017	005669.2018-18
Centro Histórico	008/2017	R.A. nº 08/2017	23249.005097.2018-77
Buriticupu		R.A. nº 08/2017 - 1	-
Centro Histórico	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 049/2017	017276-2017-76
Centro Histórico	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 057/2017	035724.2017-13
Centro Histórico	Controle Preventivo	N.A. nº 058/2017	-

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que o Campus Buriticupu, não efetue pagamentos de atividades realizadas dentro da jornada regular de trabalho do cargo e /ou no horário de almoço, a fim de prevenir a ocorrência de sobreposição de carga horária e pagamentos indevidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

- b) Que o Campus Buriticupu, adote intervalo mínimo de 15 min entre as jornadas do cargo efetivo e da respectiva função do PRONATEC, a fim de prevenir a ocorrência de sobreposição de carga horária, conforme Acórdão TCU 1006/2016 – Plenário;
- c) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, o levantamento da sobreposição da carga horária do PRONATEC com a jornada regular do cargo efetivo, de todas as funções contratadas, notificando os respectivos servidores, a fim de proceder a devolução dos valores recebidos indevidamente ou apresente planilha de compensação da carga horária comprometida, relativa ao cargo efetivo, no período de janeiro a dezembro/2017, dando feedback a esta AUDINT, no prazo de 30 (trinta) dias previsto para elaboração do Plano de Melhorias.
- d) Que o IFMA adote mecanismos de controle interno sobre a atuação dos servidores em atividades do PRONATEC, registrando e monitorando a carga horária envolvida de modo a evitar o comprometimento da jornada regular de trabalho e, conseqüentemente, pagamentos indevidos;
- e) Que o IFMA elabore e institua Normativo Interno que inclua entre as atribuições e competências dos coordenadores do PRONATEC a verificação da compatibilidade da jornada regular de trabalho do servidor com a jornada do PRONATEC, de modo a evitar casos de sobreposição de carga horária;
- f) Que nos processos de pagamento do PRONATEC sejam incluídos, além dos controles de frequência dos bolsistas, os respectivos registros de frequência da jornada de trabalho regular no IFMA;
- g) Que os editais de seleção do PRONATEC prevejam que a atividade do bolsista deve ser desenvolvida em jornada extraordinária ao contrato de trabalho, de modo que não haja prejuízo das atividades e da carga horária regular inerente ao cargo efetivo (art. 9º, §1º da Lei 12.513/2011);
- h) Que os valores percebidos indevidamente pelos servidores sejam restituídos e, posteriormente, sejam encaminhados os comprovantes de pagamento a esta AUDINT para fins de monitoramento;
- i) Que os servidores orientados a compensar a carga horária encaminhem plano de compensação à Coordenação de Gestão de Pessoas para que sejam efetuadas as devidas anotações na folha de ponto, e a esta AUDINT, para monitoramento;
- j) Que os servidores atentem para o correto preenchimento das folhas de frequência, registrando adequadamente os horários de início e fim das atividades desenvolvidas.

2. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS: DIMENSÃO PESQUISA

AÇÃO 04 - PROCESSO: PROGRAMA E PROJETOS PESQUISA

TIPO DE AUDITORIA: OPERACIONAL

RESULTADOS: Baixo nível de atuação docente nas atividades e projetos de pesquisa, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

descumprimento à Lei 12.772/2012 e Portaria SETEC nº 17/2017, contribuindo assim, para o descumprimento de regime de trabalho docente. Dada a relevância dos achados de auditoria, a presente ação foi reprogramada para o PAINT 2018.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./AUDINT Nº	PROCESSO
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 28/2017	23249.005669.2018-18
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	N.A. nº 073/2017	23249.055361.2017-32

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que seja determinado a todos os Campi, a adoção de mecanismos de controle sobre todas as atividades docentes – ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação - que comprovem e validem a sua real execução, bem como, a carga horária destinada a cada uma delas;
- b) A reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP, com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, Lei 12.772/2012, Lei 11.741/2008, Lei 9394/96 - LDB, Lei 8.112/90, Decreto 1.590/95, e demais instrumentos legais que regem a educação profissional tecnológica;
- c) Que os planos de trabalho docente e os respectivos relatórios sejam elaborados com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012, até a reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP;
- d) Que seja determinado às Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão, a emissão de relatórios mensais, aos Diretores dos Campi, indicando as informações mínimas dos projetos em desenvolvimento, a fim de permitir o monitoramento do atendimento à carga horária docente, na forma prevista na Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012;
- e) Que os relatórios mencionados no item anterior, reúnam condições mínimas de identificar a não atuação ou atuação pífia dos docentes em pesquisa e extensão, elencando os dados relacionados aos projetos, docentes, carga horária executada, na respectiva competência, para fins de tomada de decisão por parte da Gestão do Campus;
- f) Que a Instituição revise suas políticas e práticas de controles internos, objetivando torná-los eficazes, na prevenção e no tratamento dos riscos a que estão expostos os processos e as atividades;
- g) Que a Nota de Auditoria nº 073/2017 seja encaminhada à Corregedoria Institucional, para apuração das responsabilidades dos servidores, pelos atos lesivos ao erário público, incluindo os atuais gestores;

3. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS: DIMENSÃO EXTENSÃO

AÇÃO 05 - PROCESSO: PROGRAMA E PROJETOS DE EXTENSÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: OPERACIONAL

RESULTADOS: Baixo nível de atuação docente nas atividades e projetos de extensão, em descumprimento à Lei 12.772/2012 e Portaria SETEC nº 17/2017, contribuindo assim, para o descumprimento de regime de trabalho docente. Dada a relevância dos achados de auditoria, a presente ação foi reprogramada para o PAINT 2018.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./AUDINT Nº	PROCESSO (23249.)
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 28/2017	005669.2018-18
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	N.A. nº 073/2017	055361.2017-32

RECOMENDAÇÕES:

- Que seja determinado a todos os Campi, a adoção de mecanismos de controle sobre todas as atividades docentes – ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação - que comprovem e validem a sua real execução, bem como, a carga horária destinada a cada uma delas;
- A reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP, com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, Lei 12.772/2012, Lei 11.741/2008, Lei 9394/96 - LDB, Lei 8.112/90, Decreto 1.590/95, e demais instrumentos legais que regem a educação profissional tecnológica;
- Que os planos de trabalho docente e os respectivos relatórios sejam elaborados com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012, até a reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP;
- Que seja determinado às Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão, a emissão de relatórios mensais, aos Diretores dos Campi, indicando as informações mínimas dos projetos em desenvolvimento, a fim de permitir o monitoramento do atendimento à carga horária docente, na forma prevista na Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012;
- Que os relatórios mencionados no item anterior, reúnam condições mínimas de identificar a não atuação ou atuação pífia dos docentes em pesquisa e extensão, elencando os dados relacionados aos projetos, docentes, carga horária executada, na respectiva competência, para fins de tomada de decisão por parte da Gestão do Campus;
- Que a Instituição revise suas políticas e práticas de controles internos, objetivando torná-los eficazes, na prevenção e no tratamento dos riscos a que estão expostos os processos e as atividades;

4. MACROPROCESSOS APOIO: DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

AÇÃO 06 – PROCESSO: GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS – LICITAÇÕES
AÇÃO 07 – PROCESSO: GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS – CONTRATOS
AÇÃO 08 – PROCESSO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS
AÇÃO 09 – PROCESSO: GESTÃO FINANCEIRA - DESPESAS E RECEITA
AÇÃO 10 – PROCESSO: GESTÃO PATRIMONIAL – ALMOXARIFADO – CONSUMO
AÇÃO 11 – PROCESSO: GESTÃO PATRIMONIAL – BENS MÓVEIS
AÇÃO 12 – PROCESSO: GESTÃO PATRIMONIAL – BENS IMÓVEIS
AÇÃO 13 – PROCESSO: GESTÃO FROTAS – VEÍCULOS
TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

RESULTADOS:

A presente ação foi executada a partir da análise dos sistemas de controles internos de todas áreas auditadas, inclusive no Macroprocesso Administração (Ações: 06 a 15), objetivando a identificação, a avaliação e o monitoramento dos controles adotados na prevenção e no tratamento dos riscos inerentes às atividades e aos processos, com vistas a garantir a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade, bem como a salvaguarda dos recursos escassos e o atingimento dos objetivos propostos pelo IFMA.

Para tanto utilizou-se os conceitos e determinações do Acórdãos nº 0413-07/13, 2764-38/10 e 3137-45/14 – TCU – Plenário, além da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, a fim de avaliar se os sistemas de controles internos adotados pelas unidades auditadas, tem capacidade de prevenir riscos a que estão expostos os processos e as atividades e que impactam de forma negativa a imagem da Instituição pelo não cumprimento das metas e dos objetivos previstos nos seus programas e projetos integrantes do PDI.

CAMPUS	ORDEM SERVIÇO	DOC./AUDINT	PROCESSO (23249.)
Imperatriz	01/2017	R.A. nº 01/2017	020301.2017-15
Açailândia	02/2017	R.A. nº 02/2017	020476.2017-14
Barreirinhas	03/2017	R.A. nº 03/2017	020464.2017-81
Barra do Corda	04/2017	R.A. nº 04/2017	025837.2017-19
Monte Castelo	06/2017	R.A. nº 06/2017	042522.2017-28
Centro Histórico	07/2017	R.A. nº 07/2017	035904.2017-11
São J. dos Patos	11/2017	R.A. nº 11/2017	056120.2017-19
S. R. das Mangabeiras	12/2017	R.A. nº 12/2017	043595.2017-37
Zé Doca	13/2017	R.A. nº 13/2017	056463.2017-75
Buriticupu	14/2017	R.A. nº 14/2017	043606.2017-89
Codó	15/2017	R.A. nº 15/2017	056592.2017-63
Coelho Neto	19/2017	R.A. nº 19/2017	005096.2018-22
Maracanã	20/2017	R.A. nº 20/2017	046506.2017-12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Timon	21/2017	R.A. nº 21/2017	034532.2017-91
Caxias	22/2017	R.A. nº 22/2017	034533.2017-34
Pinheiro	23/2017	R.A. nº 23/2017	034534.2017-89
Alcântara	24/2017	R.A. nº 24/2017	034535.2017-23
Bacabal	25/2017	R.A. nº 25/2017	056458.2017-62
Santa Inês	26/2017	R.A. nº 26/2017	056576.2017-71
Timon	03/2016	R.A. nº 38/2017	029298.2017-89
PROAD-DINFRA	-	N.A. nº 043/2017	027600.2016-83
Monte Castelo	-	N.A. nº 048/2017	021005.2017-15
Timon	21 e 27/2017	N.A. nº 059/2017	037410.2017-65
Coelho Neto	-	N.T. nº 011/2017	039554.2016-65
Monte Castelo	-	N.T. nº 012/2017	026206.2016-28
PROAD-DINFRA	-	N.T. nº 017/2017	027600.2016-83 047504.2016-51
Alcântara, Barreirinhas, Pinheiro, Viana		N.T. nº 021/2017	018118.2017-33 022218.2017-64 016261.2017-91
PROEXT-Campus S. J. de Ribamar	-	N.T. nº 037/2017	046498.2017-12

AÇÃO 14 – PROCESSO: SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

AÇÃO 15 – PROCESSO: SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS DA CONTABILIDADE

RESULTADOS: As ações 14 e 15 foram executadas nos Macroprocessos Apoio: Dimensão Administração, Macroprocessos Finalísticos: Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme documentos emitidos nas respectivas ações.

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que a Instituição revise suas políticas e práticas de controles internos, objetivando torná-los eficazes, na prevenção e no tratamento dos riscos a que estão expostos os processos e as atividades.
- b) Que a Instituição adote programa de gerenciamento de riscos.

5. MACROPROCESSOS APOIO: DIMENSÃO GESTÃO DE PESSOAS

AÇÕES 16 e 20

AÇÃO 16 – PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CARGO EFETIVO

AÇÃO 20 – PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONTRATOS

RESULTADOS:

UNIDADE	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
PROPLADI	Nº 16/2017	R.A. nº 16/2017	007106.2018-64

RECOMENDAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

- a) Que os dossiês sejam devidamente numerados para garantir a segurança jurídica e o atendimento de normas de formalização processual;
- b) Que os servidores apresentem no ato da posse a declaração de bens e valores ou a Declaração de Imposto de Renda, com fulcro no §5º do art. 13 da Lei nº 8.112/90; art. 13 da Lei 8.429/92; Lei 8.730/93 e IN TCU nº 05/94;
- c) Que os servidores apresentem no momento da admissão laudo de inspeção médica oficial, conforme art. 14 da Lei nº 8.112/90;
- d) Que se faça constar em cada dossiê funcional o comprovante de recebimento do Código de Ética do servidor público;
- e) Que sejam anexados aos dossiês dos servidores a ficha cadastral para pagamento de Auxílio – Alimentação;
- f) Que o setor responsável pela alimentação do SISAC observe o fiel cumprimento dos prazos para registros dos atos, constantes na IN TCU nº 55/2007, conforme determina o item 1.9.5. do Acórdão nº 7.874/2017 - TCU – 2ª Câmara e corrija as datas que foram registradas incorretamente;
- g) Que as informações pertinentes aos atos de admissão sejam cadastradas no SISAC corretamente, a exemplo da remuneração inicial que deve ser referente ao mês em que o servidor entrou em exercício;
- h) Anexar declaração por escrito dos candidatos que solicitarem colocação para o final da relação de aprovados e classificados ou documento de renúncia, quando for o caso;
- i) Que a DIGEPE deste Instituto notifique os servidores com acúmulo de cargos para que apresentem comprovante de desligamento das empresas ou órgãos públicos;
- j) Que conste na documentação dos servidores o carimbo “confere com o original” para autenticação interna, ou autenticação externa pelo cartório;

AÇÃO 17 – PROCESSO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

UNIDADE/CAMPUS	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 034/2017	025399.2017-81

AÇÃO 18 – PROCESSO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTES

RESULTADOS:		
UNIDADE/CAMPUS	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 041/2017	007173.2017-14
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 042/2017	025791.2017-21
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 043/2017	021923.2017-44
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 044/2017	051669.2016-28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 045/2017	009465.2017-75
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 046/2017	008043.2017-82
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 047/2017	009276.2017-19
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 048/2017	033276.2017-13
PROPLADI-DIGEPE	N.T. nº 049/2017	040801.2015-95
PROPLADI-DIGEPE	N.A. nº 080/2017	006124.2017-48

RECOMENDAÇÕES:

a) Que a DIGEPE inicie processo de recadastramento de todos os servidores que recebem auxílio-transporte, notificando os servidores beneficiários da rubrica para que informem se possuem veículo próprio, informando ainda, a respectiva placa.

É oportuno dizer que em janeiro de 2018, esta unidade de auditoria interna reiterou a necessidade de recadastramento de todos os servidores, além de ter solicitado ao DETRAN-MA, que nos confirme os servidores detentores de veículos automotores, conforme Nota de Auditoria 004/2018 e Ofício Nº 64/2018-REITORIA.

AÇÃO 21 – PROCESSO: AFASTAMENTOS E LICENÇAS

RESULTADOS: A presente ação foi realizada a partir da apuração de denúncias recebidas na Ouvidoria Institucional, na própria AUDINT, e a partir de consultas demandas pelo CONSUP, com o fito de agregar valor à gestão.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Timon	27/2017	R.A. nº 027/2017	012478.2018-11
Buriticupu	28/2017 e 29/2017	R.A. nº 028/2017	005669.2018-18
Monte Castelo	Demanda CGU	N.A. nº 042/2017	014358.2017-69
Zé Doca	-	N.A. nº 050/2017	050622.2016-47
Caxias	-	N.A. nº 041/2017	Ressarcimento de SCDP
Maracanã	-	N.A. nº 064/2017	034102.2017-78
Caxias	-	N.A. nº 071/2017	002622.2017-11

RECOMENDAÇÕES:

a) Que seja determinado ao Campus Buriticupu, e aos demais Campi, abstenham-se de emitir atos e conceder afastamentos quando não forem de sua competência, observando o fiel cumprimento à Resolução 84/2011-CONSUP, Portaria Normativa nº 10, de 04.05.2012, lei 8.112/90 e demais normativos vigentes;

AÇÃO 22 – PROCESSO: DESCONTOS DE FALTAS

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Buriticupu	-	N.A. nº 020/2017	007573.2017-11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Zé Doca	-	N.A. nº 047/2017	022636.2017-51
Zé Doca	-	N.A. nº 050/2017	050622.2016-47
Buriticupu	-	N.A. nº 056/2017	030357.2017-61
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 066/2017	052401.2017-94
Zé Doca	-	N.A. nº 072/2017	026323.2017-72

AÇÃO 23 – PROCESSO: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO TEC. ADMINISTRATIVOS

RESULTADOS: A presente ação foi executada a partir das demandas oriundas da Ouvidoria Institucional.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Codó	-	N.A. nº 055/2017	029434.2017-31

RECOMENDAÇÕES: Denúncia improcedente.

AÇÃO 24 – PROCESSO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RESULTADOS: A presente ação foi executada de forma conjunta às denúncias recebidas da Ouvidoria Institucional, das críticas realizadas na área de pessoal pelo TCU, a partir da Ação 24 prevista no PAINT, e ainda, pelas denúncias recebidas na própria AUDINT.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Timon	-	N.A. nº 005/2017	007319.2017-13
Timon	Demanda TCU - Sefip	N.A. nº 008/2017	051361.2016-82
S. J. dos Patos	Demanda TCU - Sefip	N.A. nº 009/2017	051374.2016-51
Caxias	Demanda TCU - Sefip	N.A. nº 011/2017	051358.2016-69
Pinheiro	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 045/2017	023854-2017-11
Zé Doca	-	N.A. nº 047/2017	022636.2017-51
Buriticupu	-	N.A. nº 052/2017	030357.2017-61
Santa Inês	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 053/2017	029435.2017-85
Barreirinhas	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 054/2017	030499.2017-20
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 075/2017	056635.2017-19
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 077/2017	056627.2017-64
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 078/2017	056634.2017-66
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 079/2017	058298.2017-96
Buriticupu	28 e 29/2017	N.A. nº 082/2017	060217.2017-18
Pinheiro	Ouvidoria Institucional	N.T. nº 029/2017	023854.2017-11
Bacabeira	-	N.T. nº 035/2017	023924.2015-61

RECOMENDAÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

- a) A imediata notificação do servidor, a fim de que o mesmo faça a opção por um dos cargos públicos, e na ausência deste, a adoção dos procedimentos indicados no artigo 133 da lei nº 8.112/90, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- b) A imediata notificação do servidor(a), a fim de que o mesmo apresente a descompatibilização do emprego e ainda a demonstração da compatibilidade de horários entre os cargos públicos acumuláveis, e, na ausência deste, a adoção dos procedimentos indicados no artigo 133 da lei nº 8.112/90.

AÇÃO 25 – PROCESSO: VEDAÇÃO PARA SERVIDOR SÓCIO-ADMINISTRADOR

RESULTADOS: A presente ação foi executada a partir das demandas da Ouvidoria, TCU-Sefip, e ainda, pela implementação e monitoramento das recomendações constantes nas Notas de Auditoria nº 026/2016 e 044/2016.

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
IFMA	-	N.A. nº 26/2016	056236.2016-69
IFMA	-	N.A. nº 44/2016	056664.2016-44
Monte Castelo	Demanda TCU - Sefip	N.A. nº 010/2017	051378.2016-31
Barreirinhas	Ouvidoria Institucional	N.A. nº 054/2017	030499.2017-20
Monte Castelo	-	N.A. nº 063/2017	006142.2017-21
Barra do Corda	-	N.T. nº 016/2017	056697.2016-31

RECOMENDAÇÕES

- a) Que notifique os servidores listados em anexo para que apresentem documento comprobatório da descompatibilização de seus cargos com as sociedades privadas indicadas, na condição de sócio administrador, presidente, microempreendedor e individual. Em caso de homônimos, que declare a negativa da inexistência de registro empresarial;
- b) Que, uma vez apresentada manifestação pelo servidor e tendo sido regularizada ou justificada a sua situação, seja emitida certidão de regularidade, a qual deverá ser anexada ao dossiê funcional do servidor.
- c) Que, caso não seja justificada ou regularizada a situação do servidor, seja aberto processo individualizado, com as provas da irregularidade, encaminhada para a Corregedoria, para a devida apuração de responsabilidades.

AÇÃO 27 – PROCESSO: AUXÍLIO MORADIA

RESULTADOS: A presente ação foi realizada a partir de demandas do CONSUP, com o fito de agregar valor à gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

CAMPUS	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Pedreiras	-	N.T. nº 008/2017	038767.2015-99

RECOMENDAÇÕES:

a) Não concessão de auxílio-moradia a servidores detentores do cargo de Diretor de Ensino – CD 4, pela não equiparação ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 4, 5 e 6, ou equivalentes, amparados no inciso V, do art. 60-A, da Lei n. 8.112/90.

AÇÃO 28 – PROCESSO: MUDANÇA/ADEQUAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

RESULTADOS: A presente ação foi executada, em sua maioria, a partir das demandas do CONSUP de adequação de regime de trabalho docente, de 40 horas para dedicação exclusiva, a partir da nova ampliação do banco de professores-equivalentes do IFMA, advinda com a Portaria Interministerial nº 405/2016, com efeitos a partir de 20.12.2016. Acrescenta-se ainda, que os processos de mudança/adequação de regime de trabalho são avaliados pelo órgão de auditoria interna, por força regimental.

CAMPUS	DEMANDANTE	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 012/2017	013077.2015-27
Alcântara	CONSUP	N.A. nº 013/2017	016233.2014-21
Barreirinhas	CONSUP	N.A. nº 014/2017	024189.2016-94
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 015/2017	000977.2016-95
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 016/2017	026501.2016-84
Bacabal	CONSUP	N.A. nº 017/2017	040183.2016-64
Codó	CONSUP	N.A. nº 018/2017	037754.2015-19
Barra do Corda	CONSUP	N.A. nº 019/2017	037280.2016-71
Caxias	CONSUP	N.A. nº 021/2017	043480.2016-61
Barreirinhas	CONSUP	N.A. nº 022/2017	038738.2016-16
Caxias	CONSUP	N.A. nº 023/2017	042527.2016-71
Araioses	CONSUP	N.A. nº 024/2017	002296.2017-42 e 033475.2016-41
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 025/2017	026047.2016-61
Coelho Neto	CONSUP	N.A. nº 026/2017	011668.2016-41
Barreirinhas	CONSUP	N.A. nº 027/2017	038757.2016-34
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 028/2017	034596.2016-18
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 029/2017	034447.2016-41
Porto Franco	CONSUP	N.A. nº 030/2017	020773.2016-61
S. J. dos Patos	CONSUP	N.A. nº 031/2017	004234.2016-94
Barra do Corda	CONSUP	N.A. nº 032/2017	030806.2016-91
Codó	CONSUP	N.A. nº 033/2017	020283.2016-74
Bacabal	CONSUP	N.A. nº 034/2017	042839.2016-83
Codó	CONSUP	N.A. nº 035/2017	014424.2016-11
S. R. das Mangabeiras	CONSUP	N.A. nº 037/2017	044397.2016-18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Barra do Corda	CONSUP	N.A. nº 038/2017	037280.2016-71
Monte Castelo	CONSUP	N.A. nº 051/2017	034447.2016-41
Barra do Corda	CONSUP	N.T. nº 016/2017	056697.2016-31
Maracanã	CONSUP	N.T. nº 038/2017	026119.2017-51
Monte Castelo	CONSUP	N.T. nº 050/2017	032239.2017-98

RECOMENDAÇÕES:

a) Que a DIGEPE verifique a situação de indícios de acumulação ilícita de cargos, servidor na condição de sócio-administrador de empresas, banco de professores-equivalentes, disponibilidade orçamentária para o exercício atual e os dois seguintes, atendimento às resoluções internas, incluindo a restrição temporal de pelo menos cinco anos do direito de aposentadoria, dentre outros, e somente, a partir do atendimento de tais requisitos, seja encaminhado ao CONSUP, para deliberação quanto ao atendimento dos pleitos.

AÇÃO 29 – PROCESSO: SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

RESULTADOS:

A presente ação foi executada a partir da análise dos sistemas de controles internos de todas áreas auditadas, inclusive no Macroprocesso Gestão de Pessoas (Ações: 16 a 28 – exceto 19 e 26), objetivando a identificação, a avaliação e o monitoramento dos controles adotados na prevenção e no tratamento dos riscos inerentes às atividades e aos processos, com vistas a garantir a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade, bem como a salvaguarda dos recursos escassos e o atingimento dos objetivos propostos pelo IFMA, conforme documentos emitidos nas respectivas ações.

Para tanto utilizou-se os conceitos e determinações do Acórdãos nº 0413-07/13, 2764-38/10 e 3137-45/14 – TCU – Plenário, além da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, a fim de avaliar se os sistemas de controles internos adotados pelas unidades auditadas, tem capacidade de prevenir riscos a que estão expostos os processos e as atividades e que impactam de forma negativa a imagem da Instituição pelo não cumprimento das metas e dos objetivos previstos nos seus programas e projetos integrantes do PDI.

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que a Instituição revise suas políticas e práticas de controles internos, objetivando torná-los eficazes, na prevenção e no tratamento dos riscos a que estão expostos os processos e as atividades.
- b) Que adote programa de gerenciamento de riscos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

c) Que observe os prazos para registros de atos de admissão, demissão, aposentadoria e pensão, em cumprimento às determinações da IN 55/2007-TCU.

6. CONTROLE DA GESTÃO: APOIO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E AO CONSUP

**AÇÃO 30 – MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES FEITAS
AO IFMA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;**

CAMPUS / UNIDADE	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
IFMA	N.A. nº 26/2016	056236.2016-69
Barra do Corda	N.A. nº 26/2016	056710.2016-52
Reitoria	N.A. nº 26/2016	057100.2016-76
Caxias	N.A. nº 26/2016	057103.2016-18
Monte Castelo	N.A. nº 35/2016	051431.2016-19
Centro Histórico	N.A. nº 41/2016	051359.2016-11
IFMA	N.A. nº 44/2016	056664.2016-44
Monte Castelo	N.A. nº 44/2016	006134.2017-83
Reitoria	N.A. nº 44/2016	006136.2017-72
S. J. dos Patos	N.A. nº 44/2016	006138.2017-61
Santa Inês	N.A. nº 44/2016	006139.2017-14
Imperatriz	N.A. nº 44/2016	007005.2017-11
Imperatriz	N.A. nº 44/2016	007008.2017-46
Timon	N.A. nº 08/2017	051361.2016-82
S. J. dos Patos	N.A. nº 09/2017	051374.2016-51
Monte Castelo	N.A. nº 10/2017	051378.2016-31
Caxias	N.A. nº 11/2017	051358.2016-69
Zé Doca	Monitoramento	051367.2016-51
Codó	Monitoramento	051364.2016-16
S. J. dos Patos	Monitoramento	051443.2016-27
Caxias	Monitoramento	051358.2016-69
S. J. dos Patos	Monitoramento	051366.2016-13
Timon	Monitoramento	051371.2016-18
Timon	Monitoramento	051355.2016-25
Codó	Monitoramento	051365.2016-61
Monte Castelo	Monitoramento	051437.2016-71
S. J. dos Patos	Monitoramento	051438.2016-14
Maracanã	Monitoramento	051379.2016-84
Monte Castelo	Monitoramento	051434.2016-36
Timon	Monitoramento	051375.2016-12
Monte Castelo	Monitoramento	051432.2016-47
Monte Castelo	Monitoramento	051357.2016-14
Timon	Monitoramento	051373.2016-15
S. J. dos Patos	Monitoramento	051374.2016-51
Monte Castelo	Monitoramento	051447.2016-13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Monte Castelo	N.A. nº 030/2016	051439.2016-69
Timon	Monitoramento	051446.2016-61
Caxias	Monitoramento	051448.2016-51
Reitoria	Monitoramento	051337.2016-95
Codó	Monitoramento	051370.2016-73
S. R. das Mangabeiras	Monitoramento	051376.2016-41
S. J. dos Patos	Monitoramento	051368.2016-11
S. J. dos Patos	N.A. nº 040/2016	056862.2016-55
Timon	N.A. nº 039/2016	056863.2016-16
Monte Castelo	Monitoramento	051430.2016-58
Bacabal	Monitoramento	051356.2016-71
Monte Castelo	Monitoramento	051433.2016-91
S. R. das Mangabeiras	Monitoramento	051441.2016-38
S. J. dos Patos	Monitoramento	051372.2016-62
Monte Castelo	N.A. nº 029/2016	051440.2016-93
Imperatriz	Monitoramento	051360.2016-38

AÇÃO 31 – MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS AO IFMA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO;

CAMPUS UNIDADE	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Santa Inês e Reitoria	N.A. nº 065/2017	023766.2016-21
Reitoria	N.T. nº 002/2017	

AÇÃO 32 – MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE NORMATIVOS ORIUNDAS DO CONSUP;

CAMPUS	OC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Monte Castelo	N.A. nº 012/2017	013077.2015-27
Alcântara	N.A. nº 013/2017	016233.2014-21
Barreirinhas	N.A. nº 014/2017	024189.2016-94
Monte Castelo	N.A. nº 015/2017	000977.2016-95
Monte Castelo	N.A. nº 016/2017	026501.2016-84
Bacabal	N.A. nº 017/2017	040183.2016-64
Codó	N.A. nº 018/2017	037754.2015-19
Barra do Corda	N.A. nº 019/2017	037280.2016-71
Caxias	N.A. nº 021/2017	043480.2016-61
Barreirinhas	N.A. nº 022/2017	038738.2016-16
Caxias	N.A. nº 023/2017	042527.2016-71
Araíoses	N.A. nº 024/2017	002296.2017-42 e 033475.2016-41
Monte Castelo	N.A. nº 025/2017	026047.2016-61
Coelho Neto	N.A. nº 026/2017	011668.2016-41
Barreirinhas	N.A. nº 027/2017	038757.2016-34
Monte Castelo	N.A. nº 028/2017	034596.2016-18
Monte Castelo	N.A. nº 029/2017	034447.2016-41
Porto Franco	N.A. nº 030/2017	020773.2016-61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

S. J. dos Patos	N.A. nº 031/2017	004234.2016-94
Barra do Corda	N.A. nº 032/2017	030806.2016-91
Codó	N.A. nº 033/2017	020283.2016-74
Bacabal	N.A. nº 034/2017	042839.2016-83
Codó	N.A. nº 035/2017	014424.2016-11
S. R. das Mangabeiras	N.A. nº 037/2017	044397.2016-18
Barra do Corda	N.A. nº 038/2017	037280.2016-71
Monte Castelo	N.A. nº 051/2017	034447.2016-41
Barra do Corda	N.T. nº 016/2017	056697.2016-31
Maracanã	N.T. nº 038/2017	026119.2017-51
Monte Castelo	N.T. nº 050/2017	032239.2017-98

**AÇÃO 33 – MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS
AO IFMA PELA AUDITORIA INTERNA**

CAMPUS / UNIDADE	ORDEM DE SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Santa Inês e Reitoria	-	N.A. nº 065/2017	023766.2016-21
Imperatriz	01/2017	R.A. nº 01/2017	020301.2017-15
Açailândia	02/2017	R.A. nº 02/2017	020476.2017-14
Barreirinhas	03/2017	R.A. nº 03/2017	020464.2017-81
Barra do Corda	04/2017	R.A. nº 04/2017	025837.2017-19
Monte Castelo	06/2017	R.A. nº 06/2017	042522.2017-28
Centro Histórico	07/2017	R.A. nº 07/2017	035904.2017-11
São J. dos Patos	11/2017	R.A. nº 11/2017	056120.2017-19
S. R. das Mangabeiras	12/2017	R.A. nº 12/2017	043595.2017-37
Zé Doca	13/2017	R.A. nº 13/2017	056463.2017-75
Buriticupu	14/2017	R.A. nº 14/2017	043606.2017-89
Codó	15/2017	R.A. nº 15/2017	056592.2017-63
Coelho Neto	19/2017	R.A. nº 19/2017	005096.2018-22
Maracanã	20/2017	R.A. nº 20/2017	046506.2017-12
Timon	21/2017	R.A. nº 21/2017	034532.2017-91
Caxias	22/2017	R.A. nº 22/2017	034533.2017-34
Pinheiro	23/2017	R.A. nº 23/2017	034534.2017-89
Alcântara	24/2017	R.A. nº 24/2017	034535.2017-23
Bacabal	25/2017	R.A. nº 25/2017	056458.2017-62
Santa Inês	26/2017	R.A. nº 26/2017	056576.2017-71
Timon	27/2017	R.A. nº 27/2017	012478.2018-11
Buriticupu	28/2017	R.A. nº 28/2017	005669.2018-18
Timon	03/2016	R.A. nº 38/2017	029298.2017-89

AÇÃO 34 – PROCESSO: DENÚNCIAS ORIUNDAS DA OUVIDORIA INSTITUCIONAL.

CAMPUS	ORDEM SERVIÇO	DOC./ AUDINT	PROCESSO (23249.)
Timon	027/2017	R.A. nº 027/2017	012478.2017-55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Timon	027/2017	N.A. nº 059/2017	037410.2017-55
Centro Histórico	-	N.A. nº 049/2017	017276-2017-76
Centro Histórico	-	N.A. nº 057/2017	035724.2017-13
Buriticupu	-	N.A. nº 056/2017	030357.2017-61
Codó	-	N.A. nº 055/2017	029434.2017-31
Pinheiro	-	N.A. nº 045/2017	023854-2017-11
Santa Inês	-	N.A. nº 053/2017	029435.2017-85
Barreirinhas	-	N.A. nº 054/2017	030499.2017-20
Pinheiro	-	N.T. nº 029/2017	023854.2017-11

Dentre as recomendações pendentes de implementação pela UPC, até o final do exercício de 2017, citam-se as listadas abaixo:

- a) Que aperfeiçoe os mecanismos de controle interno existentes no setor responsável pelos registros dos atos de admissão e concessões de aposentadoria e pensão no SISAC;
- b) Que aperfeiçoe os mecanismos de controle interno para monitorar os servidores com possíveis acumulações indevidas;
- c) Que aperfeiçoe os mecanismos de controle interno para todas as atividades do IFMA;
- d) Que proceda a revisão do contrato de natureza continuada, tendo vista que se encontram de forma onerosa para a administração Pública;
- e) Que capacite os fiscais dos contratos de natureza continuada;
- f) Que adote programa de gerenciamento de riscos.
- g) Que determine o cumprimento integral do regime de trabalho dos servidores docentes e técnicos-administrativos, em todos os Campi, em cumprimento aos normativos legais;
- h) Que seja determinado a todos os Campi, a adoção de mecanismos de controle sobre todas as atividades docentes – ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação - que comprovem e validem a sua real execução, bem como, a carga horária destinada a cada uma delas;
- i) Que seja determinado a todos os Câmpus, que abstenham-se de emitir atos e conceder afastamentos quando não forem de sua competência, observando o fiel cumprimento à Resolução 84/2011-CONSUP, Portaria Normativa nº 10, de 04.05.2012, lei 8.112/90 e demais normativos vigentes;
- j) Que seja determinado a todos os Campus, que faça cumprir a carga horária de 40 horas semanais aos detentores de função gratificada (FG), coordenadores de cursos (FCC), chefes de departamentos e diretores (CD), na instituição, observando os horários de funcionamentos dos respectivos cursos e setores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

k) A reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP, com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, Lei 12.772/2012, Lei 11.741/2008, Lei 9394/96 - LDB, Lei 8.112/90, Decreto 1.590/95, e demais instrumentos legais que regem a educação profissional tecnológica;

l) Que os planos de trabalho docente e os respectivos relatórios sejam elaborados com base nas orientações da Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012, até a reformulação da Resolução 87/2011/CONSUP;

m) Que seja determinado, em todos os Campi, que o usufruto das férias docentes seja realizado fora do período letivo, com o fito do cumprimento do calendário acadêmico;

n) Que determine ao Campus Buriticupu, que a programação de férias dos servidores técnicos-administrativos lotados nos setores ligados ao atendimento ao discente, como Setor Pedagógico, Setor Médico, NAE, AAA, Laboratórios, dentre outros, seja realizada preferencialmente, para fins de usufruto fora do calendário letivo;

o) Que seja determinado às Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão, a emissão de relatórios mensais, aos Diretores dos Campi, indicando as informações mínimas dos projetos em desenvolvimento, a fim de permitir o monitoramento do atendimento à carga horária docente, na forma prevista na Portaria nº 17 SETEC/MEC, de 11.05.2016, e Lei 12.772/2012;

p) Que os relatórios mencionados no item anterior, reúnam condições mínimas de identificar a não atuação ou atuação pífia dos docentes em pesquisa e extensão, elencando os dados relacionados aos projetos, docentes, carga horária executada, na respectiva competência, para fins de tomada de decisão por parte da Gestão do Campus;

q) Que seja determinado em todos os Campi a adoção de ponto eletrônico, ou outro mecanismo eficaz, para fins de controle e cumprimento da carga horária, com fulcro no art. 6º do Decreto 1.590/95;

r) Que a PROPLADI, por meio da DIGEPE, quando do recebimento das listas de frequência e mapas de resumo dos Campi, efetue o procedimento de controle de verificação e conferência, averiguando a regularidade dos cadastros das faltas e afastamentos, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, monitorando e identificando os casos de inassiduidade habitual (quando atingir sessenta dias de faltas, sem causa justificada, interpoladamente, durante o período de doze meses – art. 139 da lei 8.112/90) e/ou abandono de cargo (quando atingir trinta dias consecutivos de faltas – art. 138 da lei 8.112/90), encaminhando os respectivos casos ao Magnífico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUDITORIA INTERNA

Reitor, para fins de apuração das responsabilidades pela Corregedoria Institucional, dando ciência a esta unidade de auditoria interna; e,

s) Que a Instituição revise suas políticas e práticas de controles internos, objetivando torná-los eficazes, na prevenção e no tratamento dos riscos a que estão expostos os processos e as atividades.

É oportuno informar que o CONSUP determinou a implementação das recomendações acima elencadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 26.03.2018, conforme art. 2º da Resolução 28/2018.

Por fim, a avaliação da gestão e dos controles internos da UPC, temos a dizer que a unidade apresenta riscos considerando que os controles internos adotados nos processos e nas atividades, apresentam-se frágeis e sem capacidade de identificar, tratar, corrigir os riscos de forma preventiva.

Ademais, há de se dizer que a governança da UPC, embora reúna os requisitos necessários para boas políticas e práticas, tais como Comissão de Ética, esta, não apresenta Plano de Anual de Atividades que contemple capacitações inerentes às regras de condutas éticas nas áreas de gestão de pessoas, aquisições, bens patrimoniais, fiscalização de contratos, gerenciamento de frotas, dentre outros, que apresentam maiores riscos.

Ainda no tocante à Governança, há de se dizer, que os processos encaminhados para a Corregedoria com o fito apuratório, sofrem com o lapso temporal, ficando ausente a demonstração do tom da organização, fatos estes, que demonstram a carência da percepção da importância de boas práticas de gestão pelos gestores.

São Luís, 27 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA LAGES
Chefe da Unidade de Auditoria Interna